

**Portaria n.º 740-DC/2012**

Os “Prédios na Rua de Santa Marta, 44, 46 e 48”, em Lisboa, freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Lisboa, foram classificados como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 735/74, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 297, de 21 de dezembro.

Este conjunto de imóveis é constituído por três edifícios de finais do século XVIII e início do século XIX, não merecedores de destaque a nível individual mas que formavam uma frente de rua bem exemplificativa da arquitectura civil barroca e pombalina de Lisboa.

Entretanto, a total reconstrução do interior de um dos imóveis, onde se perdeu irremediavelmente a estrutura pombalina de gaiola de madeira e tijolo, bem como a alteração das fachadas, veio alterar o seu valor patrimonial, a coerência urbanística do conjunto e a relação deste com a malha urbana envolvente. Perderam-se desta forma as características patrimoniais e culturais anteriormente valorizadas e julgadas essenciais à manutenção da classificação de âmbito nacional.

Assim, pelo presente diploma procede-se à desclassificação destes imóveis, mantendo-se em vigor as servidões administrativas decorrentes de se encontrarem abrangidos pela perimetro da zona especial de protecção conjunta dos imóveis classificados da Avenida da Liberdade e área envolvente, em Lisboa, conforme Portaria n.º 529/96, publicada no *Diário da República*, I Série-B, n.º 228, de 1 de outubro de 1996.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 30.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86 -A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

**Artigo único****Desclassificação**

São desclassificados os “Prédios na Rua de Santa Marta, 44, 46 e 48”, em Lisboa, freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Lisboa, que haviam sido classificados como imóveis de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 735/74, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 297, de 21 de dezembro.

13 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

25782012

**Portaria n.º 740-DD/2012**

O Solar dos Donas Botto Pinto apresenta-se como uma casa nobre rural com soluções tradicionais dos séculos XVII e XVIII, onde a arquitetura erudita se combina com a construção vernacular.

Do conjunto merece destaque a capela dedicada a Santo António, com retábulo de talha rococó de grande qualidade artística, e o salão nobre do solar, cujas paredes e teto estão integralmente cobertos por pinturas murais de cariz mitológico da segunda metade do século XVIII, constituindo um importante vestígio de património integrado que, sendo raro na região, apresenta semelhanças estilísticas com as pinturas do teto da Matriz de Vila Nova de Foz Côa.

De notar o elevado grau de integridade do imóvel, onde se podem ainda encontrar os materiais e técnicas construtivas característicos da sociedade agrária oitocentista.

Segundo uma tradição local, o solar está também associado ao nome de João Marçal, destacado partidário liberal da região, que desempenhou papel de relevo no contexto da Guerra Civil Portuguesa.

A classificação do Solar dos Donas Botto Pinto, também designado Casa de João Marçal, reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: o carácter matricial do bem; o seu valor estético, técnico ou material intrínseco; a sua conceção arquitetónica; o seu interesse como testemunho notável de vivências e factos históricos; a sua extensão e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de protecção (ZEP) tem em consideração os percursos de aproximação ao imóvel e os enquadramentos visuais, e a sua delimitação tem em conta os limites matriciais ou físicos de fácil identificação. A sua fixação visa salvaguardar a relação do imóvel com o núcleo

envolvente, constituído por edifícios filiados na tradição arquitetónica vernacular, com organização morfológica e volumétrica coerente.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86 -A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

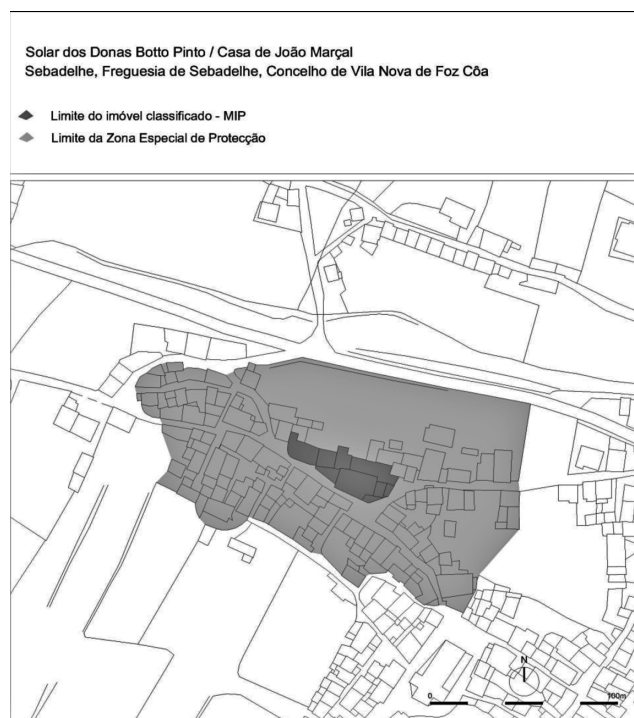
**Artigo 1.º****Classificação**

É classificado como monumento de interesse público o Solar dos Donas Botto Pinto, também designado Casa de João Marçal, no Largo da Praça, 34, Sebadelhe, freguesia de Sebadelhe, concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Zona especial de protecção**

É fixada a zona especial de protecção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

13 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

**ANEXO**

25772012

**Portaria n.º 740-DE/2012**

A Quinta do Molha Pão fica situada no sopé da serra de Sintra, junto de um troço da Ribeira de Barcarena, numa zona de grande beleza natural antigamente reconhecida pelas quintas de recreio e pela qualidade e abundância das suas águas. Referenciada desde o século XVII, constitui uma das mais antigas quintas do concelho de Sintra. Segundo a tradição, o seu nome deve-se a uma sopa aí confeccionada e oferecida aos pobres pelos proprietários, a família do italiano Bartolomeu Barberino, conselheiro de D. Pedro II e de D. João V e primeiro morgado da propriedade.

A atual casa nobre, resultante de uma reconstrução de finais do século XVII e inícios da centúria seguinte, constitui um excelente exemplar de arquitetura maneirista, de grande depuração formal. É animada pela aparatosa decoração barroca, de que fazem parte os revestimentos azulejares setecentistas do interior, alguns dos quais datáveis do início da centúria, e outros pertencendo já ao ciclo da grande produção joanina. O conjunto inclui também uma capela, revestida por painéis de azulejos de fabrico holandês oriundos do palácio lisboeta Galvão Mexia, e onde se conserva um interessante retábulo em *trompe l'oeil*.

No interior da cerca merecem ainda destaque o portão neoclássico armoriado, a alameda arborizada que conduz à zona habitacional, os anexos agrícolas, os magníficos jardins e tapada, o lago, a nora, a nascente e represa, e todo o sistema hidráulico, incluindo um ramal do Aqueduto das Águas Livres (classificado com monumento nacional), bem como a escala do conjunto e a harmoniosa relação entre a casa, a quinta e a paisagem envolvente, que fazem desta propriedade um exemplo notável de integração das valências de habitação, recreio e produção agrícola ao longo dos tempos.

A classificação da Quinta do Molha Pão reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: o caráter matricial do bem; o seu valor estético, técnico e material intrínseco; a sua conceção arquitetónica e paisagística; a sua extensão e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a implantação e conceção paisagística do imóvel, e a sua fixação visa salvaguardar a qualidade da paisagem envolvente face ao papel determinante que esta desempenha no conjunto patrimonial.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, 18.º, n.º 1, 28.º, n.º 2, e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Quinta do Molha Pão, na Estrada da Carregueira, Belas, freguesia de Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

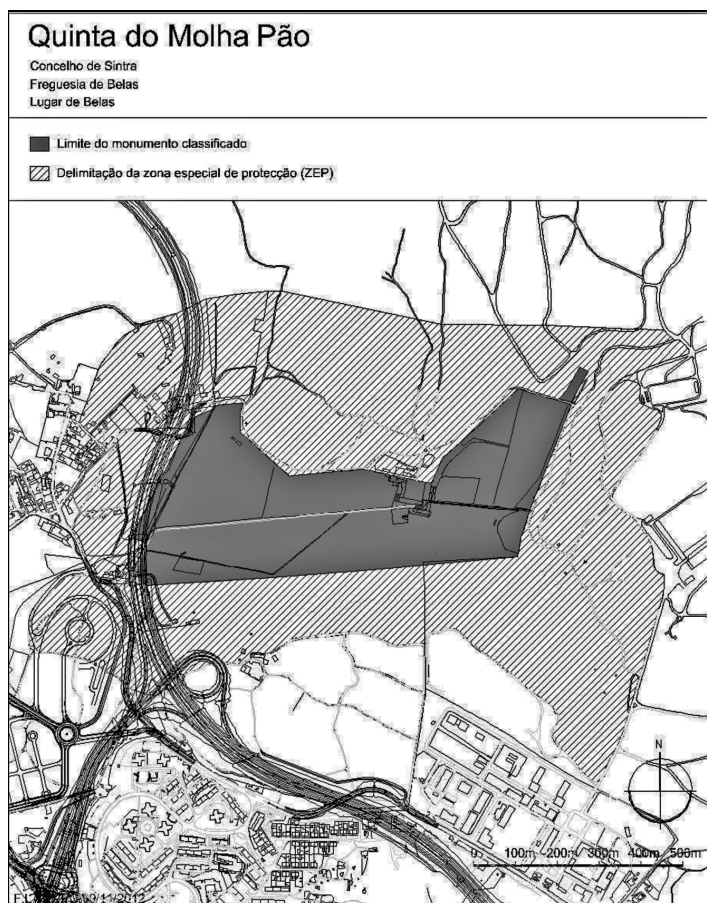
#### Artigo 2.º

##### Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

13 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

#### ANEXO



25762012

#### Portaria n.º 740-DF/2012

A Villa Beatriz foi construída entre os finais do século XIX e 1906 por Francisco Antunes Guimarães. É uma típica “casa de brasileiro”, precursora de inovações arquitetónicas e construtivas.

O edifício é composto por corpo quadrangular de dois pisos com mansardas e quatro torres ameadas, com fachada principal recuada integrando átrio e varanda, e janelas abertas a espaços regulares. O acesso faz-se por escadaria de pedra.

O interior é amplo e particularmente requintado, com paredes e tectos pintados à mão, conservando-se ainda os objetos decorativos e mobiliário originais. Merece destaque a escadaria com balaustrada em madeira e a galeria do piso superior.

Os jardins albergam estatuária, integrando uma frondosa mata e uma grande piscina em granito da região.

A classificação da Villa Beatriz, incluindo a casa e jardins, reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de